ESCLARECIMENTO – BRASFORT

CONCORRÊNCIA Nº06/2025 (CRECHE ANTÔNIO NOVAES II)

CONSTRUTORA BRASFORT LTDA, inscrita no CNPJ.07.907.117/0001-00, vem por meio desta, solicitar esclarecimentos referente aos itens relacionados abaixo:

- 15.12. Medições

[...]

- 15.12.7. As medições serão realizadas mediante a disponibilização de recursos em conta, firmados em convênio da seguinte forma:

- Parcela	1	2	3	4	5	6
- Valor%	20%	15%	20%	20%	15%	10%

Pergunta: Tendo em vista que a obra será concluída em 10 (dez) meses, a licitante vencedora terá o recebimento em 06 (seis) parcelas conforme disponibilidade do recurso citado acima. Entendemos que a empresa terá que arcar com 04 meses sem receber. Nosso entendimento está correto?

Resposta: O entendimento apresentado não está correto.

Conforme previsto no edital da Concorrência Eletrônica nº 06/2025, a primeira parcela, correspondente a 20% do valor total, será disponibilizada mediante a assinatura da ordem de início dos serviços. Portanto, a obra não se iniciará sem recursos, mas sim com esse montante já disponível para execução inicial.

As demais parcelas serão liberadas conforme a evolução física da obra, respeitando o cronograma estabelecido e a disponibilidade dos recursos em conta, conforme formalização do convênio.

Dessa forma, a empresa contratada não ficará sem recebimento por quatro meses, pois já contará com recursos iniciais e os demais

Assinado por Bruno Pavan Tavano (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?cb4457d0-fe41-4d9b-9061-713dc0e45251

repasses ocorrerão de forma progressiva, vinculados ao avanço físico da obra.

15.12. Medições

15.12.1. São condições para a realização das medições do contrato:
15.12.2. As planilhas de medições deverão ser apresentadas no mesmo formato daproposta apresentada, respeitando a regra de arredondamentos estabelecida
no edital, exceto em convênios específicos que deverão ser apresentadas conforme o manual do mesmo;
15.12.3. A existência e manutenção de placa de obra, no modelo fornecido pela Prefeitura conforme orientações do órgão concedente do recurso de repasse (informar-se com a Secretaria de Obras no início dos serviços);
15.12.4. A existência de ART / RRT do responsável técnico pela execução da obra;
15.12.5. A manutenção das instalações da obra em condições de higiene e salubridade;
15.12.6. A regularidade das certidões.
15.12.7. As medições serão realizadas mediante a disponibilização de recursos em conta, firmados em convênio da seguinte forma:

Parcela	1	2	3	4	5	6
Valor/%	20%	15%	20%	20%	15%	10%

24

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE
Rua Nilo Soares Ferreira nº 50 – Centro – Peruíbe – CEP 11770-122
Fone (0xx13) 3451.1000
CNPJ 46.578.514/0001-20

15.12.8. A 1ª parcela do cronograma de desembolso será disponibilizada em conta conta corrente da prefeitura após a emissão da ordem de início de serviços e poderá ser paga em periodicidade e valores definidos em conjunto com a fiscalização;
15.12.9. As parcelas seguintes serão liberadas somente após ateste do valor integral de cada parcela executada ou ateste da conclusão da obra, feito pelo órgão concedente.

Trecho do edital

Assinado por Bruno Pavan Tavano (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?cb4457d0-fe41-4d9b-9061-713dc0e45251

Percentual de execução física a ser comprovado pela Prefeitura Municipal	Percentual máximo de repasse da SEDUC-SP (acumulado), proporcional à evolução da obra
Emissão da ordem de início de execução	20%
Até 15%	até 35%
Até 30%	até 55%

SEDUCMIN2025000067DM

314

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
COORD.INFRAESTRUTURA E SERV.ESCOLARES

Até 50%	até 75%
Até 70%	até 90%
Até 100%	Até 100%

V - A municipalidade fica obrigada a prestar contas referente aos recursos financeiros recebidos para execução das ações deste Plano, nos termos da Resolução Seduc nº 121/2021, que regulamenta o eixo de infraestrutura.

Trecho do documento de formalizaçãodo convênio

Peruíbe, 23 de setembro de 2025

_____
BRUNO PAVAN TAVANO
Diretor de Departamento (LOM)
Mat. 10645

Assinado por Bruno Pavan Tavano (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?cb4457d0-fe41-4d9b-9061-713dc0e45251